



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4865 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

Cria Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, composta dos servidores MARIZA LEONARDO DE ARAÚJO L. DA SILVA, Técnica em Legislação Sanitária, cadastro nº 60.518-2, MARGARETE DOS REIS MEIRA, Assistente Jurídico, cadastro nº 69.344-8, Major PM ABMAEL ARAÚJO DOS SANTOS, SAMUEL ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, Técnico em Auditoria, cadastro nº 31.702-1, SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS, Médico, cadastro nº 50.600-1, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, Assessor, cadastro nº 72.188-3, para, sob a presidência da primeira, apurar as denúncias formuladas no Jornal "O Estadão do Norte", do dia 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - O prazo para conclusão de que trata o presente Decreto, será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1990, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 270 de dia 21/11/1990

Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, composta dos servidores MARIA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA JUNIOR, matrícula nº 60.519-2, MARGARETE DOS SANTOS, matrícula nº 60.344-8, Major EMERSON DOS SANTOS, RAMUEL ARAÚJO DA SILVA JUNIOR, Técnico em Saúde, matrícula nº 31.702-1, SERAPIO FERREIRA CAMPOS, Médico, matrícula nº 31.702-1, PAULO ROBERTO DOS SANTOS BÔRER, Assessor, matrícula nº 31.702-1, para, sob a presidência da primeira, exercer as funções de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 15 de novembro de 1990, pelo prazo de 01 (uma) ano.

Art. 2º - O prazo será concluído no dia 15 de novembro de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de novembro de 1990, 1030 da República.

LEONARDO CARDIA DE ARAÚJO  
Governador